

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A SGV TRANSPORTES LTDA - ME, PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES TRUCADOS/TRAÇADOS COM CAÇAMBA ESPECIAL PARA MATERIAIS BRITADOS E PEDRAS DE GRADE PORTE, COM MOTORISTAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2021 – SAAE.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 780.781 e CPF nº 319.448, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **SGV TRANSPORTES LTDA - ME**, com sede à Avenida Vittorio Veneto, nº 100, Bloco A, Apto 63, Bairro Jardim Padre Bento, na cidade de Itu/ SP, CEP.: 13313-129, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.790.218/0001-15, representada neste ato, pelo sua Proprietária, senhora **CAMILA VIDEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 126.902 e CPF nº 829.798- doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2022** - Processo Administrativo nº 2239/2021 – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

**PRIMEIRA – Objeto.**

**1.1.** A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2239/2021 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE**, **locação de caminhões basculantes trucados/traçados com caçamba especial para materiais britados e pedras de grade porte, com motoristas**, destinado a Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

LOTE 1						
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit. hora (R\$)	Valor Unit. mês (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SERV	Caminhão 6 X 4, com caçamba especial para	219,00	48.180,00	2.312.640,00



CONTRATO Nº 31 /SLC/2022

		<p><b>transporte de materiais britados e pedras de grande porte com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de carga igual ou superior a 16 m<sup>3</sup>;</li> <li>• Eixo traseiro duplo e tração 6x4;</li> <li>• Equipado com tacógrafo;</li> <li>• Cabine com capacidade para 3 (três) pessoas (2 passageiros + o motorista).</li> <li>• Com Motorista.</li> </ul> <p><b>QUANTITATIVOS:</b> 02 caminhões. 220 horas/mês por caminhão. <b>10.560 horas para 24 meses.</b></p>			
--	--	---	--	--	--

**SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.**

**2.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a disponibilizar os caminhões no **Centro Operacional do SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço – CEP: 18086-000 - Sorocaba/SP.

**2.1.1.** O prazo máximo para início dos serviços será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Serviço - Anexo X**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

**2.1.2.** Os serviços serão executados no município de Sorocaba, conforme subitem 22.2 do Termo de Referência – Anexo II.

**2.1.3.** Deverão ser apresentados junto com os caminhões seguintes documentos:

**2.1.3.1.** Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel.

**2.1.2.1.1** Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses.

**2.1.3.2.** Prova de posse dos caminhões em conformidade com a legislação vigente.



**CONTRATO Nº 31 /SLC/2022**

**2.1.3.3.** Cópia da CNH dos motoristas com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.

**2.1.3.4.** Comprovante de registro dos motoristas, nos termos da Lei.

**2.1.4.** Os caminhões deverão estar emplacados e regulamentados junto ao DETRAM, os quais na ocasião de apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

**2.1.5.** Os caminhões deverão ter seguro na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa, devendo o SAAE receber cópias autenticadas das apólices.

**2.1.6.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a renovação do seguro dos caminhões, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.

**2.1.7.** Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código de Trânsito.

**2.1.8.** Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.1.8.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

**2.1.9.** Ficará a critério do **SAAE** devolver os caminhões, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

**2.1.9.1.** Quando da devolução de qualquer caminhão, a **CONTRATADA** deverá substituí-los no prazo máximo e improrrogável de 48 horas, contadas da comunicação por escrito do **SAAE**. Os caminhões que forem substituídos deverão atender, da mesma forma, as exigências contratuais.



**CONTRATO Nº 33 /SLC/2022**

**2.1.9.2.** No caso de substituição dos veículos e/ou motoristas, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 3.1.2 e 3.1.4.

**2.2.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Nona e seus subitens.

**2.3. Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) senhor **MAURÍCIO FARIAS MARQUES**, Chefe do Departamento de Drenagem, CPF.: █████.930.078████ e-mail: [mauriciomarques@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:mauriciomarques@saaesorocaba.sp.gov.br) para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**2.3.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

**2.4. Representação da CONTRATADA:** Deverá ser mantido a Senhora **CAMILA VIDEIRA**, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

**2.4.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

**2.5. Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.

**2.6.** A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

**2.6.1.** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

**CONTRATO Nº 31 /SLC/2022**

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

**2.6.2.** Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

**2.7. Subcontratação:** Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), preferencialmente à ME ou EPP, assim considerando o número de horas/máquinas, mantendo-se, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

**2.7.1.** A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

### **TERCEIRA – Recebimento do objeto.**

**3.1.** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**3.2.** O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**3.2.1.** O prazo de observação/vistoria será de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento provisório

### **QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL.**

**4.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do presente compromisso, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.1.1.** A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, sempre que necessário, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

**CONTRATO Nº 33 /SLC/2022**

**4.1.2.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

**4.1.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**4.1.4.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

#### **QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.**

**5.1.** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas com o sistema de rastreamento e monitoramento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, equipamentos de comunicação para cada caminhão, salários dos motoristas, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para o caminhão funcionar e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

**5.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

**5.3.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:



$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**5.3.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

**5.4.** Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

**5.5.** O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**5.6.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

**5.6.1.** A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

**5.7.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

**5.7.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**

**5.7.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**

**5.8.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

**5.8.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;



**CONTRATO Nº 31 /SLC/2022**

**5.8.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**5.9.** O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**5.9.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**5.9.2.** A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.10.** A CONTRATA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as guias e certidões abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

**5.10.1.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**5.11.** Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

#### **SEXTA – Sanções por inadimplimento.**



**CONTRATO Nº 31 /SLC/2022**

**6.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**6.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

**6.1.2.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**6.1.3.** Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

**6.1.4.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

**6.1.5.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**6.1.6.** Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento para acréscimo**; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**6.1.7.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;



**CONTRATO Nº 31 /SLC/2022**

**6.1.8.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do estabelecido no item 2.7;

**6.1.9.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

**6.1.10.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

**6.1.11.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**6.1.11.1.** A interpretação do subitem 6.1.11 respeita a súmula 51 do TCESP.

**6.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

#### **SÉTIMA – Recurso financeiro.**

**7.1.** A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.04.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165**.

**OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 15/2022.**

**CONTRATO Nº 31 /SLC/2022**

**8.1.** A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2022**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **2239/2021 - SAAE**.

**8.2.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

**8.3.** Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

**8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

**e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**f)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**g)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente

CONTRATO Nº 31 /SLC/2022

arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

CONTRATO Nº 31 /SLC/2022

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

### 8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

(art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **CONTRATADA** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b2) A boa situação financeira da **CONTRATADA** será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência

CONTRATO Nº 31 /SLC/2022

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b4) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.

c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da CONTRATADA pessoa jurídica ou empresário individual.

c1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### **8.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

**8.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**CONTRATO Nº 31 /SLC/2022**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

**8.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

**8.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.**

**8.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.**

#### **NONA – valor total do contrato.**

**9.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 2.312.640,00 (dois milhões e trezentos e doze mil e seiscentos e quarenta reais).**

#### **DÉCIMA PRIMEIRA – vigência contratual**

**10.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.**

#### **DÉCIMA SEGUNDA – rescisão contratual.**

**CONTRATO Nº 31 /SLC/2022**

**12.1.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**12.2.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**DÉCIMA TERCEIRA – legislação aplicável.**

**13.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 30 de Agosto de 2022.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**

Maurício Farias Marques - Chefe do Departamento de Drenagem

*Camila Videira*  
**SGV TRANSPORTES LTDA – ME**

Camila Videira - Proprietária

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

*Karen V. de M. Cruz Chiozzi*  
Karen V. de M. Cruz Chiozzi  
SAAE Sorocaba



## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: Camila Videira

CPF: █████.829.798████

Cargo: Proprietária

Empresa: SGV Transportes Ltda. – ME.

Telefone: (11) 4409-2094

e-mail: sgvtransportes@hotmail.com

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 10 de Agosto de 2022.

*Camila Videira*

**SGV TRANSPORTES LTDA. – ME.**

Camila Videira - Proprietária

RG █████126.902████

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CONTRATADO:** SGV Transportes Ltda. – ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 31 /SLC/2022

**OBJETO:** Locação de caminhões basculantes trucados/traçados com caçamba especial para materiais britados e pedras de grade porte, com motoristas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 30 de Agosto de 2022.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED].319.448[REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED].319.448[REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED].319.448[REDACTED]

Nome: Charles Alessandro de Camargo

Cargo: Diretor Operacional de Esgoto

CPF: [REDACTED].461.528[REDACTED]

Pela CONTRATADA:

*Camila Videira*

Nome: Camila Videira

Cargo: Proprietária

CPF: [REDACTED].829.798[REDACTED]

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED].319.448[REDACTED]



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** SGV Transportes Ltda. – ME.

**CNPJ Nº:** 19.790.218/0001-15

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº 31 /SLC/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 / 08 /2022.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

**OBJETO:** Locação de caminhões basculantes trucados/traçados com caçamba especial para materiais britados e pedras de grade porte, com motoristas.

**VALOR (R\$):** R\$ 2.312.640,00 (dois milhões e trezentos e doze mil e seiscentos e quarenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 10 de Agosto de 2022.

**Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães**  
Diretor Geral  
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br  
tiago.scguimaraes@gmail.com



À

**SGV Transportes Ltda - ME**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Pregão Eletrônico nº 15/2022 - Processo nº 2239/2021 - SAAE.**

**Objeto:** Locação de caminhões basculantes trucados/traçados com caçamba especial para materiais britados e pedras de grade porte, com motoristas.

<b>Data para início dos serviços:</b> <b>25 / 08 / 2022</b>
<b>SERVIÇO A SER REALIZADO</b>
...Transportes de pedras matacão e outros diversos

**Responsável da Empresa: CAMILA VIDEIRA**

Telefone para contato: (11) 4409-2094    [sgvtransportes@hotmail.com.br](mailto:sgvtransportes@hotmail.com.br)

**Responsável do SAAE pela fiscalização: MAURÍCIO FARIAS MARQUES**

Telefone para contato: (15) 98158.0765

Sorocaba, 15 de agosto de 2022.

---

**MAURÍCIO FARIAS MARQUES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DRENAGEM**



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)

**3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Quantidade e especificação do objeto:**

LOTE ÚNICO				
Qtde.	Descrição	Hora mês por equip.	Total de horas Ano	Total de horas do contrato
02	Caminhão 6 x 4, com caçamba especial para transporte de materiais britados e pedras de grande porte com as seguintes características: Capacidade de Carga igual ou superior a 16 m <sup>3</sup> ; Eixo traseiro duplo e tração 6 x 4; Equipado com tacógrafo; Cabine com capacidade para 03 (três) pessoas (02 passageiros + o motorista); Com motorista.	220	5.280	10.560

(...)

**17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1.** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores ao referido Lote, para o período de 12 (doze) meses (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).

Lotes	Descrição	Horas/Mês p/ equip.	Total Horas/Mês	Total horas p/ 12 meses	Total de horas p/ comprov.
1	Caminhão 6 x 4, traçado com caçamba	220	660	5.280	1.700



	para materiais britados e pedras de grande porte.				
--	---	--	--	--	--

(...)

  
**Maurício Farias Marques**  
Chefe do Departamento de Drenagem



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 18890 SGV TRANSPORTES LTDA - ME

C.N.P.J. : 19.790.218/0001-15

ENDERECO : AVENIDA VITTORIO VENETO

CIDADE : ITU

BAIRRO : JARDIM PADRE BENTO

INSC. EST. : 387.345.105.110

UF: SP CEP: 13313129

FONE: 11-4409-2094

FAX: 11-4409-2094

## PEDIDO DE COMPRA

No. 100 No. 000629 /2022

Data 27/07/2022

Processo E00015 /2022

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,--	UN	<p>000.00000.9117-01 DESPESAS COM LOCAÇÃO DE MAQUINAS/TRATORES</p> <p>LOCAÇÃO DE 02 CAMINHOS BASCULANTES TRUCADOS/TRACADO COM CACMBA ESPECIAL PARA MATERIAIS BRITADOS E PEDRAS DE GRANDE PORTE COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS.</p> <p>ESTIMATIVA DE HORAS/MES POR EQUIPAMENTO 220 H</p> <p>CARACTERISTICAS DO EQUIPAMENTO</p> <p>CAMINHAO 6X4 COM CACAMBA ESPECIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 16M3</li> <li>- EIXO TRASEIRO DUPLO E TRACAO 6X4</li> <li>- EQUIPADO COM TACOGRAFO</li> <li>- CABINE COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS - 2 PASAGEIROS E 1 MOTORISTA</li> <li>- COM MOTORISTA</li> </ul>	2.312.640,0000	2.312.640,00
PA 2239/2021 - SC.08/2021-DOE/DDR - PE 15/2022				<b>TOTAL</b>	<b>2.312.640,00</b>

10 DIAS CO Empenhos 01225/2022

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: RESOL. 08/15

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OBSERVAÇÃO

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ DE ACORDO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

SAAE - SOROCABA DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.





**ANEXO III**

**CARTA PROPOSTA**

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**Pregão Eletrônico nº 15/2022 - Processo nº 2239/2021 - SAAE**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **locação de caminhões basculantes trucados/traçados com caçamba especial para materiais britados e pedras de grande porte, com motoristas.**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT HORA (R\$)	VALOR UNIT MÊS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	SERV	<b>Caminhão 6 X 4, com caçamba especial para transporte de materiais britados e pedras de grande porte com as seguintes características:</b> •Capacidade de carga igual ou superior a 16 m³; •Eixo traseiro duplo e tração 6x4; •Equipado com tacógrafo; •Cabine com capacidade para 3 (três) pessoas (2 passageiros + o motorista). •Com Motorista. <b>QUANTITATIVOS:</b> 02caminhões 220 horas/mês por caminhão <b>10.560 horas para 24 meses</b>	219,00	48.180,00	2.312.640,00

**O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ 2.312.640,00 (dois milhões e trezentos e doze mil e seiscentos e quarenta reais).**

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Dados da empresa:**  
Razão social: **SGV TRANSPORTES LTDA**

Avenida Vittorio Veneto, 100 – Bloco A – Ap. 63 – Jardim Padre Bento – Itú/SP – Cep 13313-129  
E-mail: [sgytransportes@hotmail.com](mailto:sgytransportes@hotmail.com)  
Tel: (11)4409-2094



CNPJ-MF: 19.790.218/0001-15  
Inscrição Estadual: 387.345.105.110  
Endereço completo: Avenida Vittorio Veneto, nº 100 – Bloco A – Apto 63 – Jd. Pe. Bento – Itú/SP –  
CEP 13313-129  
Telefone/e-mail: (11)4409-2094 / [sgvtransportes@hotmail.com](mailto:sgvtransportes@hotmail.com)

**Dados do responsável para assinatura do Contrato:**

Nome completo: Camila Videira  
RG nº: [REDACTED] 26.902 [REDACTED]  
CPF nº: [REDACTED] 829.798 [REDACTED]  
Cargo/função ocupada: Proprietária  
Telefone: (11)4409-2094  
Data de Nascimento: [REDACTED]  
Endereço Completo: [REDACTED]

E-mail Institucional: [sgvtransportes@hotmail.com](mailto:sgvtransportes@hotmail.com)  
E-mail Alternativo: [sgvtransportes@hotmail.com](mailto:sgvtransportes@hotmail.com)

**Dados bancários:**

Banco Bradesco (237)  
Agência 0158-9  
C/C 44473-1

Itú(SP), 12 de julho de 2022.

*Camila Videira*

SGV TRANSPORTES LTDA  
Camila Videira  
Proprietária  
RG [REDACTED] 26.902 [REDACTED]